

## **COMISSÃO DE SAÚDE**

### **SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 6.174, DE 2023**

Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para incluir o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) na definição de prioridades para ações e políticas públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), para incluir o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) na definição de prioridades para ações e políticas públicas.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11 .....

.....  
II- .....

.....  
b) propor ao Poder Executivo Federal, considerando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e as deliberações da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.

Deputado ZÉ VITOR  
Presidente

Apresentação: 12/11/2025 15:37:09.823 - CSAUDE  
SBT-A 1 CSAUDE => PL 6174/2023  
SBT-A n.1



\* C D 2 5 5 1 3 1 7 9 0 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255131790700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor